

versos serviços — Rendimento dos Serviços de Identificação Civil», do orçamento da receita ordinária para o mesmo ano económico;

c) Um da importância de 1 000 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 288.º, n.º 4), alínea b), 1) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Timor para o ano de 1969, tomando como contrapartida igual importância a sair do excesso de cobrança sobre a previsão da receita da verba do capítulo 4.º, artigo 29.º, alínea a) «Taxes — Rendimentos de diversos serviços — Diversos — Receitas eventuais não especificadas — Diversas», do orçamento da receita ordinária para o mesmo ano económico.

Ministério do Ultramar, 14 de Fevereiro de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* da Guiné, Angola e Timor. — *Sacramento Monteiro*.

Portaria n.º 101/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar, com a importância de 40 000\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 312.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com papel selado e valores selados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano de 1969, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPITULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Segurança pública

Despesas com o pessoal:

Artigo 160.º, n.º 1, alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . 25 000\$00

CAPITULO 7.º

Serviços de fomento

Serviços de Economia

Despesas com o pessoal:

Artigo 271.º, n.º 2) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado» . . . 15 000\$00
40 000\$00

b) Reforçar, com a importância de 30 000\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 312.º, n.º 6), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais (artigos 1.º e 6.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano de 1969, tomando como contrapartida

igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPITULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social

Despesas com o pessoal:

Artigo 113.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . 10 000\$00

Serviços de Saúde e Assistência

Despesas com o pessoal:

Artigo 129.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . 20 000\$00
80 000\$00

c) Reforçar, com a importância de 200 000\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 2770.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Moçambique para o ano de 1969, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 2770.º, n.º 4), alínea a), 2 «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na província», da referida tabela de despesa.

d) Reforçar, com a importância de 500 000\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 2770.º, n.º 4), alínea a), 1 «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Moçambique para o ano de 1969, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 2771, n.º 3), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados — A pagar na metrópole», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do § único do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e artigo 3.º do aludido Decreto n.º 35 770 e sua alínea e), com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 300 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 306.º, n.º 4), alínea b), 1 «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagem de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano de 1969, tomando como contrapartida igual importância a sair do excesso de cobrança sobre a previsão da receita da verba do capítulo 4.º, artigo 41.º «Taxes — Rendimentos de diversos serviços — Rendimento do Serviço de Aeronáutica Civil», do orçamento da receita ordinária para o mesmo ano económico.

Ministério do Ultramar, 14 de Fevereiro de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe e Moçambique — *Sacramento Monteiro*.